



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2018



*2º Aditivo ao Contrato nº 78/2018, que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS e, do outro, a Empresa ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA – ME.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**, localizada à Praça 16 de outubro, nº 135 - Centro, nesta Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 13.108.535/0001-22, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor **ALBERTO NARCIZO DA CRUZ NETO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente a Rua Ariosvaldo Souza, nº 93 – Bairro Otávio Aciole Sobral, CEP: 49740-000, na cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, portador do RG nº 1160497 SSP/SE e do CPF nº 954.267.285-34, e a empresa **ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, localizada à Rua Amintas Machado de Jesus, nº 126, b-77, Daymaster Centro de Negócios, Bairro Rosa Elze, na cidade de São Cristóvão/SE, inscrita no CNPJ. Nº 10.656.129/0001-06, neste ato representada pelo seu Sócio, o senhor **Edmilson dos Santos Lima**, CPF nº 032.147.725-11, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666 de 21 junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente termo esta em conformidade com o artigo 65, §1º, da Lei 8.666/2003 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a clausula **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)** do Contrato nº 78/2018.

**CLÁUSULA III – DAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)**

O prazo a ser aditado ao contrato nº. 78/2018 será de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA IV – DO ADITAMENTO DA VIGÊNCIA:**

A cláusula alterada por este termo passará a ter a seguinte redação devidamente alterada por este termo aditivo de contrato:

**“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)**

Este contrato entra em vigor a partir do dia 22 de novembro de 2019 e encerra-se em 21 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observado o interesse público e a critério



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.”

**CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do presente Contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.

Carmópolis/SE, 02 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

Alberto Narcizo da Cruz Neto  
CONTRATANTE

*Edmilson dos Santos Lima*  
\_\_\_\_\_  
ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA – ME.  
Edmilson dos Santos Lima  
CONTRATADA

ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

Edmilson dos Santos Lima

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - *Keroly Andresa dos Santos Biriba*  
Keroly Andresa dos Santos Biriba  
CPF: 068.806.185-02

II - *Maria Fernanda Silva Santos Pereira*  
Maria Fernanda Silva Santos Pereira  
CPF: 033.617.095-55